LEI N.º 2.257/2.004

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 345,75m², cuja propriedade é de LUZIA ALVES DA SILVA, conforme registro de imóveis constante do livro 2-BB, às fls. 122, nº03-15.702, localizado no Beco Santo Antônio, bairro São João, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 05,50m x 31,91m x 05,12m x 33,81m, perfazendo um total de 168,05m², ficando uma área remanescente de 177,70m².

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatro (09/12/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté